

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Riccieri Doreto Schiave, brasileiro, portador do 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.747/0001-38, com sede a Rua Avenida Eduardo Elias Zahran, 240, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande -MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 912.305 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00, testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 086/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para aquisição de Ambulância Tipo "A" a ser utilizada no transporte de pacientes a outros centros, e, de acordo com Proposta de Projeto firma junto ao Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO É CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional,



mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato da assinatura até 30/03/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOURADOS	DE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	•
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (655)	

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

- § 1º A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributâria, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do

P



presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

- § 4º O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- § 5º O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- § 6º O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
   II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
   III judicial, nos termos da legislação:
- § 1º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **CLÁUSULA OITAVA** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 029/2019,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA NONA** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DÁ PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 18 de Novembro de 2019.

Município de Glória de Dourados Fundo Municipal de Saúde Riccieri Doreto Schiave Gerente Municipal de Saúde

Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 

Renata B. S. Moumo ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: NELSON HENVOIRUE

NOME: Pirrata Moreno

CPF/MF: 357-336-831-04

CPF/MF: 011.366.731 - 05



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Ambulância

Tipo "A" a ser utilizada no transporte de pacientes a outros centros, e, de acordo com Proposta de Projeto firma junto ao Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo

II - Proposta do Edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** 

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da Assinatura até

30/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

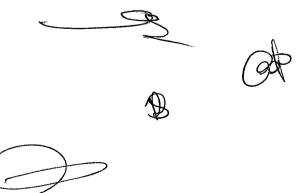
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (655)

Glória de Dourados - MS, 18 de Novembro de 2019.

**ASSINANTES:** 

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Carlos Eduardo N. de Mamã Fernandes - Representante da Empresa





# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0449/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto Iosé de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC

- Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

#### PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

#### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... LICITAÇÃO..... PORTARIA. RESOLUÇÃO PPA.....

#### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de *Apoio* constituído pelo Senhor **Paulo Roberto** Oliveira Costa, e a Equipe de Apoio composta pela e Senhora **Mirele Aparecida** transporte de pacientes a outros centros, e, de acordo com Proposta de Projeto firma junto ao Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob, nº 07.192.747/0001-38, com o valor total de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais). Glória de Dourados - MS, 12 de Novembro de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com, base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 086/2019, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ sob nº 07.192.747/0001-38.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 14 de Novembro de 2019. Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL № 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 084/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Monet Concessionária de Veículos e Peças

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Ambulância Tipo "A" a ser utilizada no transporte de pacientes a outros centros, e, de acordo com Proposta de Projeto firma junto ao Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia, e Anexo II - Proposta do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais) O prazo de vigência do presente CONTRATO será da Assinatura

PRAZO: até 30/03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE	
	DOURADOS	
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Veículos em Geral	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (655)	
Glória de Dourados - MS, 18 de Novembro de 2019.		

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde Contratada: Carlos Eduardo N. de Mamã Fernandes - Representante da

Empresa

#### PORTARIA

PORTARIA N.º 139/2019 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica nome constante em Portaria e dá outras providências. La Pato Grosso

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1°- RETIFICAR o nome da servidora constante nas Portarias Nº 161/2017 de 04 de maio de 2017, Portaria Nº 162/2017 de 05 de maio de 2017; Portaria nº 163/2017 de 05 de maio de 2017 e Portaria nº 088/2018 de 01 de agosto de 2018, de Ana Paula de Andrade para ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. 71 - 6 - 5)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019. **ARISTEU PEREIRA NANTES** Prefeito Municipal

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD - Fone: (67) 3466-1611 http://www.gloriadedourados.ms.gov.br - Email: doegd@gloriadedourados.ms.gov.br to the da

P. Cas

..... Ausinutura